

Lei nº 64/65.

Teutly Soares Leitão, Prefeito municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

cria a Taxa de Assistência Local.

Artigo 1º - Fica criada a Taxa de Assistência Local, destinada a cobertura dos gastos nas Escolas Primárias Municipais, e assistência à alunos pobres.

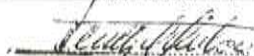
Artigo 2º - A Taxa que trata o artigo anterior, será cobrada na base de 3% (dois por cento) sobre todos os Importos devidos ao município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de Novembro 1965

Preeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO



TEUTLY SOARES LEITÃO

Prefeito Municipal